



Processo TC nº 09.562/22

## RELATÓRIO

Trata o presente processo da análise do Pregão Eletrônico nº. 04026/2021, realizado pelo Município de João Pessoa, no exercício financeiro de 2021, para fins de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.

Não obstante a verificação de regularidade do certame, o Órgão de Instrução também constatou que a fonte dos recursos que foram utilizados é de origem federal (Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Em Parecer nº. 2522/23, a Procuradora do Ministério Público de Contas Isabella Barbosa Marinho Falcão, acompanhando o entendimento da Auditoria, opinou no sentido de que os autos devem ser arquivados, sem resolução de mérito, tendo em vista que a utilização de recursos federais afasta a competência fiscalizatória desta Corte, nos termos do art. 1º da Resolução Normativa RN TC nº. 10/2021.

É o relatório.

## VOTO

Considerando o relatório da Auditoria, e o Ministério Público Especial, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Determinem o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinem o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

É o voto.

*Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho*  
RELATOR



## **Processo TC Nº 09.562/22**

Objeto: Licitação/Pregão Presencial

Órgão: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Gestor: Ariosvaldo de Andrade Alves (Secretário)

Licitação. Pregão Presencial. Determina providências para os fins que menciona.

## **RESOLUÇÃO RC1 – TC – nº 073/2024**

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 09.562/22, que trata da análise do Pregão Eletrônico nº. 04026/2021, realizado pelo Município de João Pessoa, no exercício financeiro de 2021, para fins de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e,

Considerando que os recursos do certame são de origem federal,

Resolve:

- a) Determinar o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinar o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – João Pessoa, 21 de março de 2024.

Assinado 22 de Março de 2024 às 12:29



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 22 de Março de 2024 às 12:22



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR

Assinado 25 de Março de 2024 às 09:24



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
CONSELHEIRO

Assinado 25 de Março de 2024 às 08:21



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO